ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO CTZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 65.793.331/0001-71

DATA, HORA E LOCAL: Aos 23 dias do mês de novembro de 2026, às 14 horas, na sede social da ***HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.***, ("Administradora"), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **CTZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo").

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175").

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Andressa Navarrete Aio; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

ORDEM DO DIA: (I) Tomar ciência da mudança da sede da Administradora de Curitiba para São Paulo, com a consequente mudança do item 2.1, na definição de Administradora da Parte Geral do Regulamento, bem como dos itens 1 dos Modelos de Suplementos das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Júnior; **(II)** Deliberar sobre as seguintes modificações no Anexo Descritivo da Classe (Anexo I); (1) alteração do subitem 6.1.1; (2) alteração da taxa de administração do item 11.2; (3) inserção do novo subitem 11.2.4; (4) inclusão do inciso XIII no item 16.1; **(III)** Deliberar sobre a consolidação do Regulamento do Fundo; e **(IV)** Deliberar sobre a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas da classe única tomaram ciência e deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(I) Tomaram ciência da mudança da sede da Administradora de Curitiba para São Paulo, com a consequente mudança do item 2.1, na definição de Administradora da Parte Geral do Regulamento, bem como dos itens 1 dos Modelos de Suplementos das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Júnior, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"ADMINISTRADORA: é a HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, nº 275, conj. 121, bairro Itaim Bibi, CEP 04532-010, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131;"

"1.O presente documento constitui o suplemento nº [ ] ("Suplemento") referente à [ ]ª Série de Cotas Seniores da Classe única ("Cotas Seniores da [ ]ª Série") emitida nos termos do regulamento do CTZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 65.793.331/0001-71, administrado por HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, nº 275, conj. 121, bairro Itaim Bibi, CEP 04532-010, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 ("ADMINISTRADORA").

"1. O presente documento constitui o suplemento nº [ ] ("Suplemento") referente à [ ]ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino [ ] da Classe única ("Cotas Subordinadas Mezanino [ ]") emitida nos termos do regulamento CTZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 65.793.331/0001-71, administrado por HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, nº 275, conj. 121, bairro Itaim Bibi, CEP 04532-010, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 ("ADMINISTRADORA")."

"1. O presente documento constitui o suplemento nº [ ] ("Suplemento") referente à [ ]ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior ("Cotas Subordinadas Júnior") emitida nos termos do regulamento do CTZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 65.793.331/0001-71, administrado por HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, nº 275, conj. 121, bairro Itaim Bibi, CEP 04532-010, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 ("ADMINISTRADORA")."

(II) Deliberar sobre as seguintes modificações no Anexo Descritivo da Classe (Anexo I);

(1) alteração do subitem 6.1.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1.1. O limite de concentração previsto no inciso VII do item 6.1 somente será observado a partir do 121º (centésimo vigésimo primeiro) dia corrido contado da data de assinatura da versão deste Regulamento que aprovou a presente redação."

(2) alteração da taxa de administração do item 11.2, que passa a vigorar conforme segue:

"11.2. Pelos serviços de gestão, originação e cobrança, será devida pela Classe uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores ("Taxa de Gestão"):

Serviço	*Patrimônio Líquido*	*Remuneração*
Gestão	*Parcela do PL da Classe até R$ 50.000.000,00*	*0,70% a.a.*
	Parcela do PL da Classe entre R$ 50.000.000,01 e R$ 75.000.000,00	*0,65% a.a.*
	Parcela do PL da Classe entre R$ 75.000.000,01 e R$ 100.000.000,00	*0,60% a.a.*
	Parcela do PL da Classe que exceder R$ 100.000.000,00	*0,55% a.a.*
	Mínimo Mensal: *Do 1º ao 6º mês: R$10.000,00* *A partir do 7º mês: R$20.000,00*	
	Parcela fixa adicional de R$30.000,00 (trinta mil reais) mensais, durante os 6 (seis) primeiros meses, a partir do 1º recurso aportado na cota Sênior ou Mezanino	

Serviço	*Remuneração*
Originação	*2% (dois por cento) incidente sobre o valor de aquisição dos Direitos Creditórios Elegíveis adquiridos pela Classe no mês*

Serviço	*Remuneração*
Agente de Cobrança	*Sem remuneração”*

(3) inserção do novo subitem 11.2.4, com a redação a seguir:

“11.2.4. Os percentuais da Taxa de Gestão indicados no item 11.2 acima incidirão de forma marginal e cumulativa, aplicando-se cada percentual exclusivamente sobre a parcela do Patrimônio Líquido da Classe compreendida na respectiva faixa, apurado diariamente, sendo devido mensalmente o maior valor entre o montante assim calculado e o mínimo mensal aplicável. Os limites das faixas de Patrimônio Líquido não estão sujeitos ao reajuste previsto no item 11.2.2 acima.”

(4) inclusão do inciso XIII no item 16.1, com a seguinte redação:

“16.1 (...)
XIII – caso, no 121º (centésimo vigésimo primeiro) dia corrido contado da data de assinatura da versão deste Regulamento que aprovou a redação do item 6.1.1, o somatório do valor presente dos Direitos Creditórios devidos pelos 10 (dez) maiores Devedores, conjuntamente, seja superior ao limite previsto no inciso VII do item 6.1 deste Anexo”

(III) Deliberar sobre a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I à presente ata; e

(IV) Deliberar sobre a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Andressa Navarrete Aio

Secretária: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)

ANEXO I

VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO CTZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF Nº 65.793.331/0001-71